

LEI Nº 1577 DE 26 DE Novembro

DE 1984

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CONSULTOR PARA ASSUNTOS CRIMINALÍSTICOS CRIADOS PELA LEI 4.289, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os cargos de Consultor para Assuntos Criminalísticos criados pela Lei 4.289, de 01 de dezembro de 1981, quando vagarem, serão providos por concurso público de provas e títulos ou mediante transferência, dispensado, neste caso, o preenchimento das condições estabelecidas nos artigos 52 e seguintes da Lei 1.806, de 18 de setembro de 1954.

Art. 2º - A transferência dar-se-á a pedido do interessado ou por iniciativa da Administração.

§ 1º - Em qualquer hipótese, o funcionário a ser transferido deverá ser diplomado em Direito, dando-se preferência a aquele que, comprovadamente, preencha os seguintes requisitos:

I - não haja, em sua vida funcional, sofrido sanção disciplinar, e

II - conte com pelo menos dois anos de experiência no exercício de função policial civil.

§ 2º - O pedido ou a proposta de transferência será dirigido ao Governador do Estado, a quem compete decidir quanto ao deferimento ou não, ouvidas as Secretarias de Segurança e de Administração.

§ 3º - A transferência processar-se-á mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os cargos de que trata o artigo 1º desta lei poderão também ser providos por transferência de funcionários dos quadros dos Poderes Legislativo ou Judiciário, observado o procedimento estatuído no artigo 83 da Constituição Estadual e atendidas as condições prescritas no artigo anterior.

Art. 4º - O inciso I do artigo 78 da Lei 3.437, de 25 de junho de 1975, com a redação que lhe foi dada pela Lei 4.351, de 20 de maio de 1982, fica acrescido de mais uma alínea, a "m", que abrigará o cargo de Consultor para Assuntos Criminalísticos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei 4.289, de 01 de dezembro de 1981.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 26 de Novembro de 1984, 96ª da República.

Divaldo Suruagy

DIVALDO SURUAGY

Ardel de Arthur Jucá

Maceió, 26 de novembro de 1984.